



CPL
Fls. 1173
§

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

Pregão Presencial 002/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 002/2023 – CPL OBJETO: Aquisição eventual e futura de medicamentos e material de consumo laboratorial e hospitalar para o Hospital Municipal e Postos de Saúde. Aos vinte e sete dias do mês de abril de 2023 às 08:00 hs (oito horas), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, Prefeitura de João Lisboa - MA, se fez presente o Pregoeiro Municipal Marcos Venicio Vieira Lima e os membros da equipe de apoio. Foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Compareceram as empresas MP MEDICAMENTOS E SERVIÇOS CLÍNICOS LTDA., representada pela Sra. Nayara Rayane Sousa Cruz, portadora da cédula de identidade de nº 029365762005-9 SSP-MA, SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA., representada pelo Sr. Edivan Alves dos Ramos, portador da cédula de identidade de nº 653544960 SSP-MA, BRASFARMA COMERCIAL LTDA., representada pelo Sr. Luís Fernando Borges Coelho, portador da cédula de identidade de nº 048964452013-3 SESP-MA, C M DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA, representada pelo Sr. Hugo César Silva Mendes, portador da cédula de identidade de nº 20218052002-9 SSP-MA, HOSPITÁLIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, representada pelo Sr. Lucas Vinicius Martins Jorge, portador da cédula de identidade de nº 037412372009-3 SSP-MA, DISTRIBUIDORA VIDA LTDA., representada pelo Sr. Luiz Marcelo Hunhoff, portador da cédula de identidade de nº 2368775 PC-PA, Foram recebidos os documentos relativos ao credenciamento das participantes, bem como as declarações de cumprimento das exigências habilitatórias, verificando-se a regularidade de representação das licitantes. Registre-se que a empresa MP MEDICAMENTOS E SERVIÇOS CLÍNICOS LTDA. restou descredenciada posto não ter apresentado a alteração

contratual pertinente à modificação dos sócios, razão social e eventual alteração do objeto da mesma, restando impossível tomar conhecimento acerca do atual administrador e seus poderes, bem como as demais cláusulas contratuais, razão porque a mesma resta impossibilitada de oferecer lances verbais. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes às propostas de preços e documentos habilitatórios. Abertos os envelopes atinentes às propostas de preços, fora promovida a verificação da conformidade das mesmas com o termo de referência e edital. Assim, fora promovida a classificação das licitantes para a fase de lances verbais, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02, instrumento convocatório e mapa de apuração em anexo. A proposta da empresa MP MEDICAMENTOS E SERVIÇOS CLÍNICOS LTDA. restou desclassificada posto não ter indicado a marca do objeto, nos moldes do que preconiza o item nº 8.2, "b" do instrumento convocatório. Iniciada a fase de lances verbais no tocante ao item nº 01, fora declarada vencedora do referido item a empresa SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA. Aberto o envelope correspondente aos documentos de habilitação da empresa SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA. e uma vez analisados, a mesma é declarada habilitada. Deu-se prosseguimento a etapa de lances verbais. Encerrada a etapa de lances verbais no tocante ao item nº 04, fora declarada vencedora do referido item a empresa C M DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA. Aberto o envelope correspondente aos documentos de habilitação da empresa C M DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA. e uma vez analisados, a mesma é declarada habilitada. Prosseguiu-se a etapa de lances verbais. Encerrados os lances verbais no tocante ao item nº 09, sagrou-se vencedora a licitante HOSPITÁLIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. Aberto o envelope correspondente aos documentos de habilitação da empresa HOSPITÁLIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. e uma vez analisados, a mesma é declarada habilitada. Deu-se prosseguimento a etapa de lances verbais. Encerrada a etapa de lances verbais no tocante ao item nº 12, fora declarada vencedora do referido item a empresa BRASFARMA COMERCIAL LTDA. Aberto o envelope correspondente aos documentos de habilitação da empresa BRASFARMA COMERCIAL LTDA. e uma vez analisados, a mesma é declarada





CPL
Fls. 1174
J

habilitada. Deu-se prosseguimento a etapa de lances verbais. Encerrada a etapa de lances verbais no tocante ao item nº 245, fora declarada vencedora do referido item a empresa DISTRIBUIDORA VIDA LTDA. Aberto o envelope correspondente aos documentos de habilitação da empresa DISTRIBUIDORA VIDA LTDA. e uma vez analisados, a mesma é declarada habilitada. Deu-se prosseguimento a etapa de lances verbais. Encerrada a etapa de lances verbais sagraram-se vencedoras as licitantes SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA., com o preço total proposto de R\$ 598.662,50 (quinhentos e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); C M DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA., com o preço total proposto de R\$ 649.224,90 (seiscentos e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa centavos); BRASFARMA COMERCIAL LTDA., com o preço total proposto de R\$ 679.561,00 (seiscentos e setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e um reais); HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, com o preço total proposto de R\$ 583.761,26 (quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos) e DISTRIBUIDORA VIDA LTDA., com o preço total proposto de R\$ 67.425,00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), conforme mapa final em anexo. Ocorreu empate no tocante ao item nº 07, razão porque após o devido sorteio sagrou-se vencedora a empresa C M DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA. Na oportunidade, em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou o pregoeiro, em sede de negociação direta, obter proposta mais vantajosa junto às licitantes vencedoras da fase de proposta de preços, sendo certo que as mesmas esclareceram acerca da impossibilidade de propor menores preços ante a reduzida margem de lucros auferida. Neste ato defiro o prazo de lei para que as licitantes, querendo, interponham o recurso cabível. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Marcos Venicio Vieira Lima, lavrei e assino a presente ata com as licitantes. MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: \$Od/jxLWtD.s

